



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 032/2023 EDITAL Nº 031/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA NO PERÍODO DE 28/04/2023 A 01/05/2023, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de março de 2023.

HORÁRIO DE ABERTURA DA DISPUTA: às 09h00min. (Horário de Brasília)

TEMPO DA DISPUTA: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

HORÁRIO DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min (Horário de Brasília) do dia 17 de março de 2023.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min (Horário de Brasília) do dia 30 de março de 2023.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP, CNPJ nº 46.631.248/0001-51, localizada na Praça Dr. Oswaldo Cruz, número 03 - Centro, São Luiz do Paraitinga - SP TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "Menor Preço Unitário", a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **SCPI – PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO - FIORILLI**, (<http://187.50.92.99:8079/comprasedital/>) de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, o Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 966/2009 e Decreto Municipal nº 21 de 17/03/2010 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – Setor de Licitações, localizada na Praça Dr. Oswaldo Cruz, número 03 - Centro, São Luiz do Paraitinga - SP, horário das 08h00 às 12h00 e das 13h às 17h, dias úteis, no site <https://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/> e na plataforma eletrônica: (<http://187.50.92.99:8079/comprasedital/>) Mais Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima, pelo telefone (12) 3671-7000 ou por e-mail licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – entrada pela Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, telefone: 12 3671-7000.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Estado de São Paulo, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura de São Luiz do Paraitinga na Internet, na plataforma eletrônica da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://187.50.92.99:8079/comprasedital/>) e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Prefeitura Municipal.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

ANEXO III - Modelo de Termo de Credenciamento/Adesão de pleno atendimento aos requisitos previstos no instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- ANEXO IV - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO V - Modelo de Declaração asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento na Situação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VII - Minuta de Contrato.
ANEXO VIII – Modelo de Proposta.
ANEXO IX – TERMO DE VISITA TÉCNICA;

A despesa estimada em **R\$ 377.320,00**, onerará as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023 no seguinte elemento:

Unidade	NOTA DE RESERVA	FICHA	Elemento de Despesa
Setor de Fomento a Cultura	673	294	3.3.90.39.00

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.
- 2.3. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (item 5 e seus subitens), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).
- 3.2. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (**item 5 e seus subitens**), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

- 4.1. **Somente poderão participar deste pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.**
- 4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 4.2. Não será permitida a participação:
- 4.2.1. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.2. De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº10.520/2002.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

- 5.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.
- 5.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, de acordo com o Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

(<http://187.50.92.99:8079/comprasedital/>)

5.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Termo de Credenciamento/Adesão** (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI,

(<http://187.50.92.99:8079/comprasedital/>)

b) **Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital**, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) **Anexação do Ato Constitutivo** (Estatuto ou Contrato Social) no campo **documentos exigidos** na plataforma da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.4. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.5. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

5.6. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.7. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.9. NÃO HAVERÁ CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO E USO DO SISTEMA

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: (17) 3557-9090, ou com a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br.

6 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão na forma Eletrônica.

8 - DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**.

8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.4. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.5. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.6. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.7. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014. 8.15. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

8.8. DO BENEFÍCIO ÀS EMPRESAS ME/EPP

8.8.1. Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

8.8.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.8.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.8.7. O disposto no item **8.8.1.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.8.8. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

8.8.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.8.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.8.11. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

b) **DESCRIÇÃO DO OBJETO**;

c) **Na proposta anexada na deverá também detalhar o valor unitário de cada item e o valor global.**

9.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES**, sob pena de desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Os ITENS deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

10.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

10.2. Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

10.3. Constar em seu inteiro teor:

- a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;
- c) Descrição, de forma clara e completa, do(s) ITEM(NS) objeto desta licitação a qual a empresa participou, readequada com o novo valor, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Definição do ITEM, constando **descrição do objeto, quantidades e valores unitários e totais.**
- d) **Preço unitário e valor global da Proposta** em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- e) Condições de pagamento: O pagamento será feito de acordo com a quantidade dos produtos solicitados e entregues, após a efetiva entrega dos mesmos, após serem conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, comprovando-se o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA, com vencimento após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa.
- f) **Dados bancários (banco, agência, número conta, etc);**
- g) Prazo de entrega: conforme **item 15** deste Edital;
- h) Garantia dos itens cotados: de acordo com as especificações mínimas do presente Edital e com a legislação pátria vigente.
- i) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- k) **DECLARAÇÃO** impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- l) qualificação do responsável da empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, E-mail institucional, E-mail pessoal, Telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do ITEM, fixados neste Edital;
- e) **cujos itens não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com os ITENS do objeto desta licitação.**

11 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual ou publicação em órgão da imprensa oficial, devendo ser incluídos no sistema da Fiorilli.

11.1.1. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir:

11.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição Estadual, se houver e/ou declaração de isenção.
- c) Prova de inscrição Municipal, se houver e/ou declaração de isenção.
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal relativo aos Tributos Federais e inclusive a Seguridade Social (Certidão Conjunta);
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual dos Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado.
- f) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (**Débitos mobiliários, ou certidão negativa conjunta de débitos**);
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.1.3.1. REGULARIDADE FISCAL PARA MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 11.1.3), mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 13.10 deste Edital**.

11.1.3.2. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006

- a) **quando optante** pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- b) quando **não optante** pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal conforme **ANEXO VI** deste Edital;

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e/ou concordata.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.1.5. Outras Comprovações

- a) declaração do **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **ANEXO IV**;

- b) Declaração do **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **ANEXO V**;
- c) Declaração do **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, **ANEXO II**;
- d) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos do Termo de Credenciamento/Adesão, conforme **ANEXO III**.
- e) **DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA, anexo IX, deverá constar na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**
- e1) A visita técnica permitirá à licitante: avaliar as facilidades, dificuldades, riscos específicos na execução do objetivo de inteirar-se das condições dos serviços, necessários para desenvolvê-los, de acordo com a atividade desempenhada e legislação vigente.
- f) **O agendamento da visita técnica deverá ser feita com a Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Economia Criativa – por meio do telefone: 12 3671-2469 ou pelo e-mail: "cultura" cultura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br até o dia anterior da Sessão Pública, que emitirá TERMO DE VISTORIA TÉCNICA. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do Licitante.**

11.1.6 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Atestado de Capacidade Técnica: atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidos em nome da própria licitante (empresa), comprovando ter a mesma executado, serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância, sendo elas nas seguintes áreas: **Um (1) Evento de Concentração de Animais** ou **uma (1) realização de rodeio** (art. 30 II e § 2º, da Lei 8.666/93).

b) **Prova de Capacitação Técnico-Profissional**, por meio da apresentação de documento apto a fazer prova de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, **profissional(is) de nível superior na área de veterinária** (Art. 30, I e § 1º, I, da Lei 8.666/93).

I - Juntamente com o documento de que trata o subitem, deverão ser anexados o(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem ter o profissional veterinário executado ou estar executando, serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação (Art. 30, § 1º, I, da Lei 8.666/93), podendo ser esta substituída por Autorização emitida pela Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo, através de documento de "Autorização de Eventos de Concentração de Animais", atestando em evento anterior a responsabilidade técnica do veterinário, nos termos do art. 51, inciso IX, do Decreto 45.781 de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000;

II - O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas nos moldes dispostos na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na condição de:

- a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, nos termos do item 2.1 supra, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado; ou
- b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado; ou
- c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço, com firma reconhecida do contratante e contratado.

III - Cadastro da Empresa na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Coordenadoria de Defesa Agropecuária, grupo de defesa sanitária animal, através de certidão atestando que a Empresa está cadastrada como entidade promotora de eventos de concentração animal, em cumprimento ao art. 37 do Decreto nº 45.781 de 27/04/2001 e art. 7º Lei 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medida sanitária animal do Estado de São Paulo, em plena validade (art. 30, I, da Lei 8.666/93);

IV - Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, constando o nome do responsável técnico da Empresa, em plena validade (Art. 30, I, da Lei 8.666/93);



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

V - CRV do Veterinário Responsável pelo Evento, bem como seu cadastrado na Defesa Agropecuária, em plena validade (Art. 30, § 1º, I, da Lei 8.666/93).

c) Registro/Certidão de inscrição do Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou órgão equivalente e do(s) responsável(eis) técnico(s) por toda estrutura física (montagem, estrutura de palco, instalação, sonorização e iluminação) do evento, no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou órgão equivalente, conforme Decreto Federal 23569 de 11/12/1933 e Lei Federal 5194 de 24/12/1966.

c1) Para as empresas não sediadas no Estado de São Paulo, deverá se fazer acompanhar de declaração de compromisso que irá providenciar registro suplementar (visto) junto ao CREA de São Paulo como condição para assinatura do contrato.

c2) O(s) profissional(is), detentor(es) do(s) registro(s) deverá(ão) ter comprovado vínculo com a licitante, nos moldes dispostos na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da apresentação da documentação pertinente:

a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, nos termos do item 2.1 supra, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado; ou

b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado; ou

c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço, com firma reconhecida do contratante e contratado.

11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” do subitem 11.1.3 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente **serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para envio via sistema** (até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas), salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

b) os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem;

c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

d) os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

11.3. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.

12.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1 - Também será desclassificada a proposta:

a) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;

b) que cotarem o ITEM com elementos faltantes ou incompletos.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

12.7. As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances, darão início a etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- 12.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.
- 12.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.
- 12.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.11. Será adotado para o envio de lances neste Pregão na forma Eletrônica o modo de disputa “aberto”, no formato e com procedimentos disposto conforme item 8 e seus subitens.
- 12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.13. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 12.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.15. Quando a desconexão persistir para o (a) Pregoeiro (a) por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e terá reinício quando estabelecida a conexão. Persistindo a desconexão sem aparente previsão de retorno, o (a) Pregoeiro (a) poderá retomar a sessão em outro dia e hora. A comunicação da nova sessão deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.16. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.17. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 12.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 12.21. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.22. Após a negociação do preço, se houver, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 12.23. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a **redução mínima de 1,0 % por lance**.

13 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.
- 13.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.
- 13.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá certificar se o produto ofertado atende aos requisitos estabelecidos em Edital, e em seguida, realizar a aceitação ou a recusa da proposta.
- 13.2.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 13.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.
- 13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o Licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR**, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro meio possível, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** (artigo 38 do Decreto Federal nº 10.024/19) ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material/produto/equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **catálogos, folders, folhetos**, ou propostas, encaminhados por meio



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

eletrônico, ou, se for o caso, **por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a)**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Poderá, o(a) Pregoeiro(a) no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes (artigo 47, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

13.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

13.8.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8.2. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

13.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 11 e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es) do certame.

13.9.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E HABILITAÇÃO

a) Posteriormente, caso solicitado deverá realizar encaminhamento do original da Proposta Vencedora Realinhada e os Documentos de Habilitação anexados no **SCPI – PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO - FIORILLI**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, aos cuidados da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, observando o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da realização do pregão.

13.10. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.10.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar o(s) ITEM(NS) ou a licitação.

13.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor recurso dentro de 10 (dez) minutos aberta etapa “manifestação de recursos”, através de formulário próprio no sistema eletrônico, explicitando sucintamente contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pelo(a) Pregoeiro(a), o Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao Licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Senhor



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

14.2.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão na forma Eletrônica.

14.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do Licitante, ou baseada em fatos genéricos.

14.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

14.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pela Senhora Prefeita Municipal.

14.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.6.1. Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.7. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.8. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.11. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (ANEXO VII).

14.12. - DA HOMOLOGAÇÃO

14.12.1. - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

14.12.2. - A partir do ato de homologação a proponente adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 dias úteis, respeitada a validade de sua proposta.

14.13 - DA ORDEM DE SERVIÇO

14.13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar os serviços nos dias indicados no termo de referência.

14.13.2. Toda a estrutura deverá estar integralmente montada com 2 dias de antecedência da data de início do evento.

15 - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de início da execução dos serviços será indicado nos dias do termo de referência, com os dias contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de execução de serviços juntamente com a Nota de Empenho.

15.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar totalmente a prestação de serviços ora ajustado.

15.2.1. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante requerimento e autorização expressa da Prefeitura de São Luiz do Paraitinga, subcontratar a prestação de serviços referente à contratação de equipe de apoio como brigadista e equipe médica, bem como a destinação final dos resíduos sanitários gerados pelo evento, no qual responderá, exclusivamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela subcontratada.

15.3. - A Ordem de serviço expedida após a assinatura da Ata e/ou contrato indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item;
- d) a data da expedição da Autorização de serviço;
- e) o prazo de execução
- f) o endereço dos locais onde o objeto solicitado deverá ser instalado.

15.3.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto do(s) ITEM(NS) da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme **item 15** deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

16.1.1. Havendo rejeição no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e itens.

17 - CONTRATAÇÃO

17.1. - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

17.2. - Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

17.3 - Os serviços deverão ser executados nos termos do Memorial Descritivo.

17.4 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

17.5 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o prestador de serviço terá seu Contrato cancelado quando:

17.5.1 - Descumprir as condições do Contrato;

17.5.2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, não prestar garantia, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

17.5.3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.5.4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.8 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização.

17.9 - Independentemente das previsões retro indicadas, o prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17.10. - A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

17.11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

a) Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, **será exigida prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato** nos termos do §2º do artigo 56. Caberá a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

b) A garantia deverá ser apresentada pela Contratada no ato da assinatura do contrato.

17.4.3 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (§4º, artigo 56, da Lei 8.666/93).

c) Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela Prefeitura Municipal da Natividade da Serra.

d) A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18 - FORMA DE PAGAMENTO

18.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato indicado pela Administração e anuência da Secretaria de Finanças, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada, realizado seguindo todas as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

18.1.1 - Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.

18.1.2 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, o objeto.

18.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

18.2.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

19. SANÇÕES

19.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção na Lei 8.666/93.

19.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

19.3. - No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, caberá à rescisão unilateral do Contrato e aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, sem o pagamento do valor devido, sem prejuízo de eventuais ações indenizatórias cabíveis contra a Contratada.

19.3. DA SUSPENSÃO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

19.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- por atraso injustificado e inexecução na prestação dos serviços: até 02 (dois) anos;
- por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;
- por recusa do adjudicatário em assinar/receber a Ata de Registro de Preços/Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 02 (dois) anos;

20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica.

20.2. Os **pedidos de esclarecimentos ou a impugnação** ao ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica, deverão ser enviados via e-mail licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

20.3. Será respondido os **pedidos de esclarecimentos por meio do** sistema eletrônico, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido e quanto a **impugnação**, será decidida e respondida pelo mesmo meio, via sistema, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21 – FORÇA MAIOR

21.1 - Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

21.2 - O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.

21.3 - O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

21.4 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

e responsabilidades relativos à execução dos serviços e montagem dos equipamentos.

21.5 - O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

21.2. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://187.50.92.99:8079/comprasedital/>) e no portal da transparência do Município no sítio www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.

21.3 - A homologação e a convocação para assinatura do Contrato/Ata será divulgado no DOE.

21.3.1 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

21.3.2 - Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão na forma Eletrônica serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

21.4 – A Prefeitura do Município de São Luiz do Paraitinga reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão na forma Eletrônica deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

21.5 – A Prefeitura do Município de São Luiz do Paraitinga reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 50, do Decreto Federal nº 10.024/19 e artigo 48 do Decreto Municipal nº 12.114/20.

21.6 – A adjudicação do(s) ITEM(NS) do objeto deste Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

21.7 – A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

21.8 – O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

21.10 – Não cabe a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o Licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

21.11 - Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

21.12 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São Luiz do Paraitinga, em 14 de março de 2023.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 032/2023 EDITAL Nº 031/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA NO PERÍODO DE 28/04/2023 A 01/05/2023, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.
1	ARQUIBANCADAS GALVANIZADAS DE 60M DE COMPRIMENTO, COM 6 DEGRAUS (ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT) COM COBERTURA PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA, TODAS AS ARQUIBANCADAS INICIANDO COM 1M DE ALTURA COM PARAPEITO (MONTAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO). ESTRUTURA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PINTURA.	60	METROS 28/04/2023 A 01/05/2023
2	INSTALAÇÃO DE ARENA COMPLETA COM 04 BRETES, QUERÊNCIA, SEDENHEIRO, DESEMBARCADOURO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA.	1	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023
3	SOM PROFISSIONAL DE RODEIO (ARENA) COM ESTÚDIO (SISTEMA FLYSYSTEM) COM 08 DEFINIÇÕES DE VOZ E 08 SUBGRAVES. ESPECIFICAÇÕES: CONSOLE DIGITAL COM 16 CANAIS, SISTEMA DE POTÊNCIAS COMPATÍVEIS, 02 NOTEBOOKS, SENDO UM RESERVA, 04 MICROFONES SEM FIO, DE LONGO ALCANCE E SOM INSTALADO EM TRELIÇA EM ALUMÍNIO COMPATÍVEL.	1	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023
4	BOIADA E MONTARIA – 20 (VINTE) MONTARIAS POR NOITE, COWBOYS COMPETIDORES NA MODALIDADE DE RODEIO EM TOUROS – 30 (TRINTA) TOUROS TREINADOS ESPECIALMENTE PARA RODEIO, ACOMPANHADOS DE TODOS OS PROCEDIMENTOS/EXAMES E DOCUMENTOS LEGAIS EXIGIDOS PARA O MESMO.	30	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023
5	FECHAMENTO DE ARENA DO RODEIO 15X25 EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM 2,20M DE ALTURA, COM POSTES DE ILUMINAÇÃO EM TRELIÇA Q30 ALUMÍNIO, MEDINDO 4M, COM 1 MINI BRUT EM CADA POSTE, TOTALIZANDO 12 POSTES SENDO 06 DE CADA LADO. MINI BRUT COM NO MÍNIMO 06 LÂMPADAS CADA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA. TODA ESTRUTURA COM PINTURA RECENTE E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	1	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023
6	01 SONOPLASTA POR NOITE, ALTAMENTE QUALIFICADO COM EXPERIÊNCIAS, PARTICIPANDO ATIVAMENTE DE FESTAS COM EXPRESSÃO REGIONAL.	01	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023
7	02 LOCUTORES POR NOITE, COM VASTA EXPERIÊNCIA E BOA DICÇÃO, COM HABILIDADES COMPROVADAS EM OUTROS EVENTOS E EXPERIÊNCIA EM RODEIOS E 01 LOCUTOR COMERCIAL PARA O PALCO DE SHOWS. TOTALIZANDO 03 LOCUTORES. OS LOCUTORES PODERÃO SER INDICADOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA.	02	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023
8	01 JUIZ DE RODEIO POR NOITE, ALTAMENTE QUALIFICADO COM EXPERIÊNCIAS, PARTICIPANDO ATIVAMENTE DE FESTAS COM EXPRESSÃO REGIONAL.	01	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023
9	01 JUIZ PARA O TORNEIO LEITEIRO, ALTAMENTE QUALIFICADO COM EXPERIÊNCIAS NA ÁREA E CONHECIMENTO DE GADO LEITEIRO. O PROFISSIONAL PODERÁ SER INDICADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA.	01	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023
10	01 FISCAL DE BRETE, POR NOITE, ALTAMENTE QUALIFICADO COM EXPERIÊNCIAS, PARTICIPANDO ATIVAMENTE DE FESTAS COM EXPRESSÃO REGIONAL.	01	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023
11	01 COMENTARISTA POR NOITE, COM VASTA EXPERIÊNCIA E BOA DICÇÃO, COM HABILIDADES COMPROVADAS EM OUTROS EVENTOS E EXPERIÊNCIA EM RODEIOS.	01	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023
12	01 PLACAR ELETRÔNICO DE LED PARA CONTABILIZAR A NOTA E MARCAR O TEMPO DE CADA COMPETIDOR.	01	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023
13	SEGURO DO EVENTO, COM COBERTURA DE ACIDENTE INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO R\$100.000 (CEM MIL REAIS) POR VIDA (ESTIMATIVA DE 2.000 (DUAS MIL) VIDAS), CUJA APÓLICE DEVERÁ SER APRESENTADA A COMISSÃO ORGANIZADORA NA ASSINATURA CONTRATUAL.	01	SERVIÇO 28/04/2023 A 01/05/2023



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

14	SEGURO DE TODOS OS PEÕES, COM COBERTURA DE ACIDENTE INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO R\$100.000 (CEM MIL REAIS) POR VIDA, (CONFORME ART. 6.º, LEI FEDERAL N.º 10.519/2002 E LEI NO 10.220, DE 11 DE ABRIL DE 2001) CUJA APÓLICE DEVERÁ SER APRESENTADA A COMISSÃO ORGANIZADORA NA ASSINATURA CONTRATUAL.	01	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023
15	PRODUÇÃO DE ABERTURA CONTENDO: CORTINA, ILUMINAÇÃO DE LED, STROBOCOP, FUMAÇA E LASER CHEQUES.	01	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023
16	03 PALHAÇOS SALVA VIDAS POR NOITE, ALTAMENTE QUALIFICADOS COM EXPERIÊNCIAS, PARTICIPANDO ATIVAMENTE DE FESTAS COM EXPRESSÃO REGIONAL.	02	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023
17	PROJETOS TÉCNICOS: ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DO EVENTO E APROVAÇÃO DE NO CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E DEFESA AGROPECUÁRIA, EMISSÃO DE ARTS, LAUDO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO, ALÉM DE CONTRATAÇÃO ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELÉTRICO E TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, QUE FICARÃO COM A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO EVENTO.	01	SERVIÇO 28/04/2023 A 01/05/2023
18	ILUMINAÇÃO DE ARENA: 12 MOVING, COM MESA DE CONTROLE DMX, PARA ILUMINAÇÃO DA ARENA E COREOGRAFIAS E 01 CANHÃO SEGUIDOR COM OPERADOR, 12 MOVING INSTALADOS NOS POSTES LATERAIS DA ARENA CONFORME ITEM 04.	01	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023
19	02 ELETRICISTAS PROFISSIONAIS COM CERTIFICADOS E HABILITADOS, PARA ATENDER AS NORMAS RELATIVAS E ESTRUTURA ELÉTRICA DO EVENTO.	02	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023
20	800M DE FECHAMENTO TIPO TAPUME E PLACAS COM ESTRUTURA DE METAL OU MADEIRA GALVANIZADA COM NO MÍNIMO 2M DE ALTURA.	800	METROS 28/04/2023 A 01/05/2023
21	08 CAMAROTES MEDINDO 2,5M X 2,0M, ALTURA DO PISO DO SOLO MEDINDO 2,5M, SOBREPOSTO NOS BRETES COM COBERTURA PIRAMIDAL COM LONA ANTI-CHAMAS, COM 03 DEGRAUS ARQUIBANCADA.	8	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023
22	170M LINEARES DE GRADIL COM 2,2M DE ALTURA PARA CONTER ANIMAIS NA MANGUEIRA DE ESPERA.	170	METROS 28/04/2023 A 01/05/2023
23	RODEIO DE CARNEIROS - ORGANIZAÇÃO PARA O DOMINGO, DIA 11, SENDO 35 CARNEIROS.	01	SERVIÇO 28/04/2023 A 01/05/2023
24	PREMIAÇÃO PARA OS 5 PRIMEIROS COLOCADOS DA MONTARIA EM TOUROS – R\$ 30.000, SENDO R\$ 12.000 PARA O 1º; R\$ 6.000 PARA O 2º; R\$ 5.000 PARA O 3º; R\$ 4.000 PARA O 4º E R\$ 3.000 PARA O 5º.	01	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023
25	05 BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, POR NOITE DE EVENTO.	05	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023
26	INSTALAÇÃO DE 02 GERADORES, MÍNIMO DE 260KWA, SILENCIADO, SENDO PARA ILUMINAR E FORNECER ENERGIA PARA A ARENA E PALCO DO EVENTO, SENDO QUE DEVERÃO SER REABASTECIDOS CONFORME A NECESSIDADE DURANTE TODO O EVENTO.	02	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023
27	VETERINÁRIO: CONTRATAÇÃO DE VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELO EVENTO, COM DEVIDO REGISTRO NO CRV E CADASTRAMENTO NA DEFESA AGROPECUÁRIA.	01	SERVIÇO 28/04/2023 A 01/05/2023
28	EQUIPE MÉDICA COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, SENDO 01 MÉDICO SOCORRISTA, 01 ENFERMEIRO, 01 AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 01 MOTORISTA PARA TODOS OS DIAS DE EVENTO DURANTE A MONTARIA, SENDO QUE DOMINGO SERÁ NECESSÁRIO TAMBÉM, DURANTE A MONTARIA DE CARNEIROS.	01	SERVIÇO 28/04/2023 A 01/05/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

1.2 Depois de concluídas as montagens e aterramento de todos os itens será realizado, pela Secretaria de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Turismo e Cultura, vistoria que comprove as condições de segurança.

1.3 Constatada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

1.4 A licitante vencedora será responsável - durante todos os dias do evento - pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais adisposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.

1.5 Todas as medidas e dimensões devem atender a legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.

1.6 Para fins de publicidade, sempre tendo em vista o interesse público, a Comissão Organizadora poderá autorizar o uso dos espaços existentes na estrutura de fechamentos.

1.7 A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção diária (que começará antes do início dos eventos) das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos, durante todo o período de locação.

1.8 O local de destinação final do resíduo deverá fornecer o documento de recebimento do mesmo para cada viagem e descarga e a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria Requisitante quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento.

1.9 Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores.

1.10 No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada.

1.11 Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança.

1.12 No transporte, no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos, deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo a licitante vencedora, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos.

1.13 A licitante vencedora (adjudicatária) deverá apresentar no ato da assinatura contratual os seguintes documentos:

a) Licença de Operação e de Instalação junto ao Órgão Ambiental Estadual – CETESB para a destinação final dos resíduos do Banheiro Químico, bem como a carta de anuência para recebimento dos resíduos gerados nos eventos.

b) CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) emitido pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental) que aprova o encaminhamento de resíduos de interesse ambiental a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados ou autorizados pela CETESB).

1.14 Obtenção do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e demais documentos para a realização do evento, são de única responsabilidade da CONTRATADA.

1.15 A empresa deverá emitir a ART dos serviços junto ao CREA ou órgão equivalente das tendas, palcos e demais estruturas licitadas com antecedência mínima de 3 (três) dias antes do início do evento.

1.16 Toda a estrutura deverá estar integralmente montada com 2 dias de antecedência da data de início do evento.

1.17 O evento será realizado de **28/04/2023** a **01/05/2023** na Praça Cecília Bilard Meirelles (Praça de eventos) Centro, São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo.

1.18 A exploração de espaço destinado à praça de alimentação será de responsabilidade da contratante, não podendo a empresa vencedora, exercer qualquer influência sobre as disposições da praça que será definido pela Comissão Organizadora.

1.19 O público estimado é de 2.000 pessoas por dia, tendo em vista que o evento será gratuito, sem cobrança de bilheteria.

1.20 O EVENTO DEVERÁ SER ABERTO AO PÚBLICO.

1.21 PREMIAÇÃO MONTARIA EM TOUROS PELO CONTRATADO: 1º COLOCADO, R\$12.000,00; 2º COLOCADO, R\$6.000,00; 3º COLOCADO, R\$5.000,00; 4º COLOCADO, R\$4.000,00; 5º COLOCADO, R\$3.000,00.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº ___/2023
EDITAL Nº ___/2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO, SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Eu _____ (nome completo), CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023, promovido pela Prefeitura do Município de São Luiz do Paraitinga, **DECLARO**, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa mencionada acima **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.**

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO/ADESÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº ____/2023
EDITAL Nº ____/2023

Eu _____(nome completo), CPF nº _____,
_____, representante legal da empresa
_____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____,
_____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de CREDENCIAMENTO/ADESÃO previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ____/2023, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO IV (modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº __/2023 EDITAL Nº __/2023

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo),
CPF _____, representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ
_____ interessada em participar do Pregão Eletrônico nº ____/2023, da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, declaro, sob as penas da lei, que a acima citada
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO V (modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº ___/2023
EDITAL Nº ___/2023

DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu _____ (nome completo),
CPF _____, representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ
_____ interessada em participar do PREGÃO na forma
ELETRÔNICA Nº ---/2023, promovido pela Prefeitura do Município de São Luiz do Paraitinga declaro, sob as
penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está
declarada** inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta
Administração Municipal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VI (modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº __/2023 EDITAL Nº __/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), representada neste ato por seu representante legal _____(nome completo), CPF nº _____, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e atualizações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/2023, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VII (modelo)

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 032/2023 EDITAL Nº 031/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG nº 19.829.418-9 e inscrita no CPF/MF sob nº. 121.951.688-03, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Via de Acesso Renato Aguiar, nº. 318, Bairro Centro, denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n.º _____,

representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/2023, doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 966/2009, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA NO PERÍODO DE 28/04/2023 A 01/05/2023, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

1.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

1.2. - Edital do PREGÃO nº ____/2023 e seus Anexos;

1.3. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

1.4. DESCRIÇÃO GERAL:

1.4.1. A empresa se responsabilizará por todo e qualquer dano que venha a causar em decorrência da instalação/remoção das estruturas.

1.4.2. Todo o material previsto no Termo de Referência será de propriedade do Município de São Luiz do Paraitinga ao final do evento.

1.4.3. O Município é o titular dos Direitos Autorais de todo trabalho realizado, que fica inserido no patrimônio cultural do evento, nada podendo exigir o contratado além do ajustado, com base na Lei Federal nº 9.610/98, e Constituição Estadual, art. 7º, XI.

1.4.4. Todos os materiais utilizados deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento, levando em conta que a segurança e manutenção estarão sob responsabilidade da empresa contratada.

1.4.5. A contratada deverá comprometer-se em realizar a limpeza, e eventuais reparos necessários, dos locais de instalação de elementos, em condições iguais ou melhores às encontradas antes da execução do projeto.

1.4.6. Qualquer dúvida surgida referente à montagem da estrutura deverá ser dirigida a Secretaria de Turismo e Cultura do Município.

1.4.7. A empresa prestadora do serviço é responsável por providenciar a segurança e realizar a manutenção, se for o caso, dos elementos durante todo o período do evento. Na impossibilidade de reparo, os elementos deverão ser substituídos, não podendo a sua ausência prejudicar o desempenho do evento.

1.5. OBRIGAÇÕES:

1.5.1. A empresa contratada ainda deverá:

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, em conformidade com os requisitos exigidos neste edital;
- Responsabilizar-se pela desinstalação das estruturas no período máximo determinado no Edital;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos seus colaboradores;
- e) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e desmontagem das estruturas solicitadas;
- f) Responsabilizar-se por todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, incluindo fretes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a Prefeitura de São Luiz do Paraitinga.

2 - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de início da execução dos serviços será indicado na ordem de serviços, com os dias contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de execução de serviços juntamente com a Nota de Empenho.

2.2. Será permitida a subcontratação, desde que previamente autorizada pela Secretaria de Turismo e Cultura por escrito.

2.3. - A Ordem de serviço expedida após a assinatura da Ata e/ou contrato indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item;
- d) a data da expedição da Autorização de serviço;
- e) o prazo de execução
- f) o endereço dos locais onde o objeto solicitado deverá ser instalado.

2.3.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento.

2.3.2. **O licitante vencedor**, após recebimento da ordem de execução de serviços juntamente com a Nota de Empenho, **deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** de forma a assumir a responsabilidade civil e penal por todas as estruturas a serem instaladas. A ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de São Paulo e/ou RRT deverá ser registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do estado de São Paulo.

2.3.3. A cópia da ART ou RRT da execução dos serviços deve ser apresentada devidamente quitada em 5 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/SP ou CAU/SP, e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), estando os valores unitários discriminados na proposta comercial da CONTRATADA.

4.1.1 O valor estabelecido nesta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato indicado pela Administração e anuência da Secretaria de Finanças, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada, realizado seguindo todas as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

4.2. - Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.

4.3. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, o objeto.

4.4. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.5. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.6. A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Unidade	NOTA DE RESERVA	FICHA	Elemento de Despesa
Setor de Fomento a Cultura	673	294	3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e disposições constantes nos Anexos do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1. - Prestar com eficiência, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. ____/2023 e neste Contrato, os serviços objeto deste ajuste.
- 5.2. - Refazer, no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado.
- 5.3. - Ficar responsável pelas operações de transporte, frete, carga, e descarga no local indicado pela Prefeitura.
- 5.4. - Manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato.
- 6.3. - Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para entrega.
- 6.4. - Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Para garantia das obrigações contratuais a CONTRATADA depositou, conforme previsto no Edital, a importância de R\$ _____ (_____), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor global do presente instrumento, sob forma _____ (dinheiro, título, seguro-garantia ou fiança bancária).

7.2 - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.

7.3 - A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção na Lei 8.666/93.

8.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

8.3. - No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, caberá à rescisão unilateral do Contrato e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem o pagamento do valor devido, sem prejuízo de eventuais ações indenizatórias cabíveis contra a Contratada.

8.4. DA SUSPENSÃO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

8.4.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado e inexecução na prestação dos serviços: até 02 (dois) anos;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber a Ata de Registro de Preços/Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o Contrato poderá ser cancelado quando:

9.2 - Descumprir as condições do Contrato;

9.3 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

9.4 - Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

9.7 - Independentemente das previsões retro indicadas, a Contratada poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.8. - A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

9.8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.8.2 - Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.8.3- A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.8.4- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. - Fica designado o servidor _____ do Setor _____ para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

11.2. - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Luiz do Paraitinga, _____ de _____ de 2023.

ANA LUCIA BILARD SICHERLE

PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº ___2023
EDITAL Nº ___/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA NO PERÍODO DE 28/04/2023 A 01/05/2023, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual ou Municipal:
Endereço:
Telefone:
Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada na HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

Nome:
Cargo/Função:
RG:
CPF:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.
1	ARQUIBANCADAS GALVANIZADAS DE 60M DE COMPRIMENTO, COM 6 DEGRAUS (ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT) COM COBERTURA PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA, TODAS AS ARQUIBANCADAS INICIANDO COM 1M DE ALTURA COM PARAPEITO (MONTAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO). ESTRUTURA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PINTURA.	60	METROS 28/04/2023 A 01/05/2023	
2	INSTALAÇÃO DE ARENA COMPLETA COM 04 BRETES, QUERÊNCIA, SEDENHEIRO, DESEMBARCADOURO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA.	1	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023	
3	SOM PROFISSIONAL DE RODEIO (ARENA) COM ESTÚDIO (SISTEMA FLYSYSTEM) COM 08 DEFINIÇÕES DE VOZ E 08 SUBGRAVES. ESPECIFICAÇÕES: CONSOLE DIGITAL COM 16 CANAIS, SISTEMA DE POTÊNCIAS COMPATÍVEIS, 02 NOTEBOOKS, SENDO UM RESERVA, 04 MICROFONES SEM FIO, DE LONGO ALCANCE E SOM INSTALADO EM TRELIÇA EM ALUMÍNIO COMPATÍVEL.	1	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023	
4	BOIADA E MONTARIA – 20 (VINTE) MONTARIAS POR NOITE, COWBOYS COMPETIDORES NA MODALIDADE DE RODEIO EM TOUROS – 30 (TRINTA) TOUROS TREINADOS ESPECIALMENTE PARA RODEIO, ACOMPANHADOS DE TODOS OS PROCEDIMENTOS/EXAMES E DOCUMENTOS LEGAIS EXIGIDOS PARA O MESMO.	30	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023	
5	FECHAMENTO DE ARENA DO RODEIO 15X25 EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM 2,20M DE ALTURA, COM POSTES DE ILUMINAÇÃO EM TRELIÇA Q30 ALUMÍNIO, MEDINDO 4M, COM 1 MINI BRUT EM CADA POSTE, TOTALIZANDO 12 POSTES SENDO 06 DE CADA LADO. MINI BRUT COM NO MÍNIMO 06 LÂMPADAS CADA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA. TODA ESTRUTURA COM PINTURA RECENTE E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	1	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023	
6	01 SONOPLASTA POR NOITE, ALTAMENTE QUALIFICADO COM EXPERIÊNCIAS, PARTICIPANDO ATIVAMENTE DE FESTAS COM EXPRESSÃO REGIONAL.	01	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023	
7	02 LOCUTORES POR NOITE, COM VASTA EXPERIÊNCIA E BOA DICÇÃO, COM HABILIDADES COMPROVADAS EM OUTROS EVENTOS E EXPERIÊNCIA EM RODEIOS E 01 LOCUTOR COMERCIAL PARA O PALCO DE SHOWS. TOTALIZANDO 03 LOCUTORES. OS LOCUTORES PODERÃO SER INDICADOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA.	02	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

8	01 JUIZ DE RODEIO POR NOITE, ALTAMENTE QUALIFICADO COM EXPERIÊNCIAS, PARTICIPANDO ATIVAMENTE DE FESTAS COM EXPRESSÃO REGIONAL.	01	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023	
9	01 JUIZ PARA O TORNEIO LEITEIRO, ALTAMENTE QUALIFICADO COM EXPERIÊNCIAS NA ÁREA E CONHECIMENTO DE GADO LEITEIRO. O PROFISSIONAL PODERÁ SER INDICADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA.	01	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023	
10	01 FISCAL DE BRETE, POR NOITE, ALTAMENTE QUALIFICADO COM EXPERIÊNCIAS, PARTICIPANDO ATIVAMENTE DE FESTAS COM EXPRESSÃO REGIONAL.	01	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023	
11	01 COMENTARISTA POR NOITE, COM VASTA EXPERIÊNCIA E BOA DICÇÃO, COM HABILIDADES COMPROVADAS EM OUTROS EVENTOS E EXPERIÊNCIA EM RODEIOS.	01	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023	
12	01 PLACAR ELETRÔNICO DE LED PARA CONTABILIZAR A NOTA E MARCAR O TEMPO DE CADA COMPETIDOR.	01	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023	
13	SEGURO DO EVENTO, COM COBERTURA DE ACIDENTE INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO R\$100.000 (CEM MIL REAIS) POR VIDA (ESTIMATIVA DE 2.000 (DUAS MIL) VIDAS), CUJA APÓLICE DEVERÁ SER APRESENTADA A COMISSÃO ORGANIZADORA NA ASSINATURA CONTRATUAL.	01	SERVIÇO 28/04/2023 A 01/05/2023	
14	SEGURO DE TODOS OS PEÕES, COM COBERTURA DE ACIDENTE INDIVIDUAL DE NOMÍNIMO R\$100.000 (CEM MIL REAIS) POR VIDA, (CONFORME ART. 6.º, LEI FEDERAL N.º 10.519/2002 E LEI NO 10.220, DE 11 DE ABRIL DE 2001) CUJA APÓLICE DEVERÁ SER APRESENTADA A COMISSÃO ORGANIZADORA NA ASSINATURA CONTRATUAL.	01	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023	
15	PRODUÇÃO DE ABERTURA CONTENDO: CORTINA, ILUMINAÇÃO DE LED, STROBOCOP, FUMAÇA E LASER CHEQUES.	01	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023	
16	03 PALHAÇOS SALVA VIDAS POR NOITE, ALTAMENTE QUALIFICADOS COM EXPERIÊNCIAS, PARTICIPANDO ATIVAMENTE DE FESTAS COM EXPRESSÃO REGIONAL.	02	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023	
17	PROJETOS TÉCNICOS: ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DO EVENTO E APROVAÇÃO DE NO CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E DEFESA AGROPECUÁRIA, EMISSÃO DE ARTS, LAUDO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO, ALÉM DE CONTRATAÇÃO ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELÉTRICO E TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, QUE FICARÃO COM A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO EVENTO.	01	SERVIÇO 28/04/2023 A 01/05/2023	
18	ILUMINAÇÃO DE ARENA: 12 MOVING, COM MESA DE CONTROLE DMX, PARA ILUMINAÇÃO DA ARENA E COREOGRAFIAS E 01 CANHÃO SEGUIDOR COM OPERADOR, 12 MOVING INSTALADOS NOS POSTES LATERAIS DA ARENA CONFORME ITEM 04.	01	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023	
19	02 ELETRICISTAS PROFISSIONAIS COM CERTIFICADOS E HABILITADOS, PARA ATENDER AS NORMAS RELATIVAS E ESTRUTURA ELÉTRICA DO EVENTO.	02	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023	
20	800M DE FECHAMENTO TIPO TAPUME E PLACAS COM ESTRUTURA DE METAL OU MADEIRA GALVANIZADA COM NO MÍNIMO 2M DE ALTURA.	800	METROS 28/04/2023 A 01/05/2023	
21	08 CAMAROTES MEDINDO 2,5M X 2,0M, ALTURA DO PISO DO SOLO MEDINDO 2,5M, SOBREPOSTO NOS BRETES COM COBERTURA PIRAMIDAL COM LONA ANTI-CHAMAS, COM 03 DEGRAUS ARQUIBANCADA.	8	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023	
22	170M LINEARES DE GRADIL COM 2,2M DE ALTURA PARA CONTER ANIMAIS NA MANGUEIRA DE ESPERA.	170	METROS 28/04/2023 A 01/05/2023	
23	RODEIO DE CARNEIROS - ORGANIZAÇÃO PARA O DOMINGO, DIA 11, SENDO 35 CARNEIROS.	01	SERVIÇO 28/04/2023 A 01/05/2023	
24	PREMIAÇÃO PARA OS 5 PRIMEIROS COLOCADOS DA MONTARIA EM TOUROS – R\$ 30.000, SENDO R\$ 12.000 PARA O 1º; R\$ 6.000 PARA O 2º; R\$ 5.000 PARA O 3º; R\$ 4.000 PARA O 4º E R\$ 3.000 PARA O 5º.	01	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023	
25	05 BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, POR NOITE DE EVENTO.	05	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

26	INSTALAÇÃO DE 02 GERADORES, MÍNIMO DE 260KWA, SILENCIADO, SENDO PARA ILUMINAR E FORNECER ENERGIA PARA A ARENA E PALCO DO EVENTO, SENDO QUE DEVERÃO SER REABASTECIDOS CONFORME A NECESSIDADE DURANTE TODO O EVENTO.	02	UNIDADE 28/04/2023 A 01/05/2023	
27	VETERINÁRIO: CONTRATAÇÃO DE VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELO EVENTO, COM DEVIDO REGISTRO NO CRV E CADASTRAMENTO NA DEFESA AGROPECUÁRIA.	01	SERVIÇO 28/04/2023 A 01/05/2023	
28	EQUIPE MÉDICA COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, SENDO 01 MÉDICO SOCORRISTA, 01 ENFERMEIRO, 01 AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 01 MOTORISTA PARA TODOS OS DIAS DE EVENTO DURANTE A MONTARIA, SENDO QUE DOMINGO SERÁ NECESSÁRIO TAMBÉM, DURANTE A MONTARIA DE CARNEIROS.	01	SERVIÇO 28/04/2023 A 01/05/2023	
VALOR GLOBAL				

VALOR TOTAL: R\$ _____ (EM EXTENSO)

Validade da proposta: ____ (mínimo 60 dias), contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

Prazo de Execução: Conforme Edital e seus anexos.

Condições de pagamento: Conforme o Edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no **Termo de Referência - Anexo I deste Edital**.

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Data, local e assinatura do responsável.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 032/2023 EDITAL Nº 031/2023

Atesto para os fins e efeitos de direito, que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____ visitou os locais onde serão executados os serviços objeto deste Pregão Eletrônico nº ____/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA NO PERÍODO DE 28/04/2023 A 01/05/2023, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL., tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local, ____ de _____ de 2023.

(Nome do Responsável)

DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga - SP